



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

CONTRATO 57-2020

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 55, portador do CPF n.º 409.075.700-20 e CI n.º 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a Empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.511.548/0001-21 Pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua André Marques nº 744, cidade de Santa Maria RS neste ato representada por seu proprietário, senhor Alcione Soares portador do CPF nº 428.410.200-10, a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nr. 24-2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Item	Quant	Descrição	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER) COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CARACTERISITICAS MINIMAS: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E MAIS 50 FOLHAS NA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL; PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL A6 ATÉ B5; DIMENSÕES LXPXA: 405 X 392 X 420 MM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA 250 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; CONEXÃO PADRÃO ETHERNET; USB 2.0; WI-	un	B 215	1.560,00	4.680,00

		FI; RESOLUÇÃO DO SCANNER ATE 600X600 DPI PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E ATE 300X600 DPI PELO ARDF; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO DE 13 IPM E EM CORES 4 IPM; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 216 X 297 MM E TAMANHO MAXIMO DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 356 MM.				
03	01	COMPUTADOR COM GABINETE FORMATO DESKTOP (SLIM SMALL FROM FACTOR), COMPLETO, COM AS SEGUINTE CARACTERISITCAS MINIMAS: PROCESSADOR GERAÇÃO 5; MEMORIA RAM-4GB DDR3 1600MHz; DISCO RÍGIDO, MININO DE 500 GB; MOUSE USB; FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TECLADO USB; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD; CAIXA DE SOM, COM GARANTIA ON SITE.	UN	COMP ACT	1.588,00	1.588,00
06	05	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 220 VOLTS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 X1 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8.000 PÁGINAS, PORTA USB 2.0 DE ALTA	UN	B 210	800,00	4.000,00

		VELOCIDADE; CONEXÃO WI-FI; MEMÓRIA 16MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE ATÉ 150 FOLHAS E SAÍDA DE ATÉ 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6 E ENVELOPES; DIMENSÕES FÍSICAS LXPA: 346 X 348 X 280 MM; DEVERÁ SER ENTREGUE COM CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL 48A				
--	--	--	--	--	--	--

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total dos objetos ora adquiridos é de **R\$ 10.268,00** (dez mil duzentos e sessenta e oito reais).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos após a entrega** do OBJETO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.
- b) - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- c) **A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Bannrisul ou no Sicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancária nestas condições, será efetuado DOC.**

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega **do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho, o mesmo deverá ser entregue na sede da contratante, no setor de almoxarifado sem custo para o município de Jari.

4.2 - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente

vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.6. Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos neste edital.

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

7.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa** de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Proj. Funcional: 10.301.0012.1.011 AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INFORMÁTICAS

(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE

(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Proj. Funcional: 04.122.0011.1.006 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE E INFORMÁTICA

(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE E INFORMÁTICA

(349) 4.4.90.52.00.00.00.00.1045 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE E INFORMÁTICA

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj. Funcional: 12.361.0018.1.033 AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E INFORMÁTICAS

(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE

Havendo interesse entre as partes poderão aditiva o presente contrato, nos moldes da Lei n.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão eletrônico nº **24-2020**, a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari 19 de agosto de 2020

BARBARA ALCÂNTARA VIEIRA BURTET

PROCURADORA JURÍDICA

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE SOARES
TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS: